

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 03/2025

1. OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto: Aquisição parcelada de **150 (cento e cinquenta) toneladas** de massa asfáltica (CBUQ), traço: “D” do DER, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
1	150	TONELADA	Massa Asfáltica (CBUQ), traço: “D” do DER	R\$ 824,666	R\$ 123.700,00

Legislação Específica: ET-DE-P00/027 do DER/SP e NBR 12949 da ABNT.

1.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do contrato, tendo a possibilidade de prorrogação e/ou renovação de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 3673/2023 quando houver interesse por parte dos interessados.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação devido ao mesmo ser um produto de utilização continua desta Autarquia, utilizado para recapeamento de vias públicas em decorrência de consertos de vazamentos e execuções de redes de água e esgoto em serviços rotineiros.

3. SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se com a aquisição e utilização contínua da massa asfáltica, traço D, o recape de vias públicas eventualmente abertas em vazamentos de água e esgoto, assim como, recape de vias abertas para a execução de redes de expansão do município de Cerquillo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As exigências de habilitação seguirão o artigo 12 do Decreto nº 2.394/2009 (habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988 e da Lei nº 9.854/1999).

4.1. Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá fornecer os seguintes declarações:

4.1.1. Declaração de Composição da Liga da Massa Asfáltica com o fim de prevenção de eventuais reequilíbrios financeiros.

4.1.2. Declaração de ciência de que os pedidos serão solicitados à empresa com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência, sendo assim a usina de produção de massa asfáltica deverá estar operante e com capacidade de fornecimento de quantidades parciais abaixo de 5 (cinco) toneladas do produto.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O SAAEC será responsável pela retirada dos materiais **desde que estejam localizados em um percurso de até 50 km do município de Cerquillo/SP.** A retirada será feita mediante solicitação e fiscalização do responsável designado.

5.2. A Contratada cujo produto/material deva ser retirado em local cuja distância a ser percorrida seja **superior a 50 km a contar da sede do SAAEC**, será responsável pela entrega e descarregamento **sem custo adicional** para o SAAEC, uma vez que este serviço deverá estar incluso no preço ofertado, atendidas as Normas Técnicas pertinentes.

5.3. A Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos produtos entregues e ser compatíveis com as descrições constantes neste Termo de Referência.

Obs. As empresas contratadas que desrespeitarem os itens acima serão notificadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis conforme legislação vigente.

6. GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida em legislação própria, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

6.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas do material.

6.3. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

6.4. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando eles apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.5. A substituição do material, caso seja necessária, deverá ser efetivada no prazo de 2 (duas) horas, contados da comunicação realizada pela Contratante.

6.6. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial do material, durante o período de garantia, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados.

6.7. A correspondência eletrônica (e-mail) será considerada instrumento para cumprimento das ocorrências.

6.8. Os materiais deverão apresentar boa qualidade na data da retirada, o que deverá ser informado na proposta de preços.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigência da Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/

servidor especialmente designado;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor EDSON CARLOS ALBIERI, como fiscal do contrato.

10.2. A Gestão do Contrato será realizada pelo servidor responsável pela solicitação, o Senhor MARCELO TADEU GENTIL.

10.3. O recebimento do objeto, nos termos do artigo 140, inciso II, da Lei nº. 14.133, se dará da seguinte forma:

10.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

10.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.5. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Apresentar os produtos em perfeito estado, em bom estado de conservação e funcionamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo pagamento.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

11.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para a Contratada.

11.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

11.9. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital e seus Anexos.

11.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

11.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes/itens, as quantidades por lote/item, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega e dados bancários da contratada.

11.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.13. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do SAAEC;

11.14. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da do SAAEC importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da contratada.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 03.01.02 - Água;
- II) Fonte de Recursos: 17.512.0009.2004 – Manutenção do Setor;
- III) Programa de Trabalho: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- IV) Elemento de Despesa: Ficha 20;